LEI Nº 3619, de 01 de dezembro de 2021.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Itabirito e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Vicente de Paula, com a finalidade de viabilizar a construção da estrutura necessária à implantação de 10 (dez) leitos em Unidade de Tratamento Intensiva (UTI), bem como equipar o estabelecimento e mantê-lo em funcionamento no Município de Itabirito/MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Itabirito e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Vicente de Paula, com a finalidade de viabilizar a construção da estrutura necessária à implantação de 10 (dez) leitos em Unidade de Tratamento Intensiva (UTI), bem como equipar o estabelecimento e mantê-lo em funcionamento no Município de Itabirito/MG.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, cuja cópia compõe o Anexo Único desta Lei, deverá preceder a efetiva celebração da parceria entre os interessados, respeitadas as diretrizes presentes no próprio documento.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de dezembro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

As partes celebram, entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço a Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marco Antônio Marques Félix, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Orlando Amorim Caldeira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – Hospital São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0037-62, situada na Rua Emídio Quites, 100, Bairro Praia, Itabirito/MG., Telefones: (31) 3562-4330,neste ato representada por **Justino Scatolin,** brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.041.412-SSP/SP e CPF nº 170.252.499-04, doravante denominada simplesmente **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente protocolo de intenções, tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, todos eles signatários do presente Protocolo de Intenções, visando as etapas que envolverão a construção da estrutura necessária à implantação de 10 (dez) leitos em Unidade de Tratamento Intensiva (UTI) no Município de Itabirito/MG, respeitadas as legislações de regência e as condições aqui inseridas.

Celina Rodrigues da Cunha Oliveira
OAB/MG 34.899
Procuradora Consultiva
Município de Itabirito

PREFEITURA DE
ITABIRITO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das formas de cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. Designação de grupo de trabalho, composto por membros que representem cada um dos que firmam o presente protocolo de intenções, que ficará responsável pelo planejamento das etapas necessárias até a apresentação de um futuro plano de trabalho para fins de oficializar a realização do objeto.

2. Comprometimento, por parte do Município de Itabirito/MG, no sentido de aportar 80 % (oitenta por cento) dos recursos financeiros que se fizerem necessários para viabilizar a construção de estrutura necessária à implantação de 10 (dez) leitos em Unidade de Tratamento Intensiva (UTI tipo II) no Hospital São Vicente de Paulo, situado no Município de Itabirito/MG, em observância à análise de viabilidade econômico-financeira apresentada pela SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (Anexo).

3. O MUNICÍPIO sinaliza a intenção de arcar com 80% (oitenta por cento) do valor total dos investimentos e equipamentos, e 86% (oitenta e seis por cento) do custeio dos leitos após a finalização da construção, devido ao baixo valor estimado com a receita de convênios, sendo mantido o custeio total até que sejam finalizadas as tramitações para contratualização dos leitos via SUS, passando, posteriormente, a cobrir os valores de forma complementar, considerando os valores apresentados no documento de viabilidade técnica apresentado pela SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (Anexo).

4. As partes manifestam ciência de que os valores que constam do documento de viabilidade técnica apresentado pela **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** foram estimados para a data de sua confecção, podendo sofrer variação conforme o momento da realização efetiva do plano.

Celina Rodrigues da Cunha Oliveira
OAB/MG 34.899
Procuradora Consultiva
Município de Itabirito

Jorge Luiz Alves

PREFEITURA DE
ITABIRITO

5. O **MUNICÍPIO** se compromete a inserir o objeto do presente protocolo de intenções no Plano Municipal de Saúde, mediante a respectiva aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

6. Os aportes financeiros indicados no item 3 se darão a partir das seguintes dotações orçamentárias:

a) Investimento e compra de equipamentos:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 009 – SEMSA-SEC. DE SAÚDE – FDO MUN. SAÚDE

Subunidade orçamentária: 001 – FDO. MUN. SAÚDE E SUA GESTÃO

Dotação 10.302.1002.2552 – Manut. Ativ. Se. Mun. Saúde Blmac

Elemento de Despesa 335041 – Contribuições Fonte 102, 108, 155, 161, 164

Créditos consignados no orçamento 2021 e 2022

b) Custeio de Leitos:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 009 – SEMSA-SEC. DE SAÚDE – FDO MUN. SAÚDE

Subunidade orçamentária: 001 – FDO. MUN. SAÚDE E SUA GESTÃO

Dotação 10.302.1002.2552 – Manut. Ativ. Se. Mun. Saúde Blmac

Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 102, 108, 155, 159, 154, 161, 164

Créditos consignados no orçamento 2021, 2022, 2023 e 2024

7. Quanto aos 20% (vinte por cento) restantes, com relação aos investimentos para obra e compra de equipamentos, e quanto do custeio dos leitos referentes aos 14% (quatorze por cento), o Município de Itabirito sinaliza a intenção de tentar captar, junto à iniciativa privada, os recursos necessários para tal procedimento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Protocolo de Intenções.

Celina Rodrigues da Cunha Oliveira
OAB/MG 34.899
Procuradora Consultiva
Município de Itabirito

Jorge Luiz Alves
Diretor Adjunto
de Rep
CRL
Regional

PREFEITURA DE
ITABIRITO

7.1 Na impossibilidade de captação dos recursos privados acima descritos, apenas no que diz respeito ao investimento para obras e aquisição de equipamentos, o Município de Itabirito se compromete a solicitar a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para prover o eventual valor restante, por meio de recursos próprios.

8. Os aportes financeiros a que se refere na cláusula 2ª, itens 2, 3 e 6 se darão de forma parcelada, ou seja, através de cronograma de execução e desembolso, a ser pactuado em plano de trabalho específico a ser firmado com o Município de Itabirito, por ocasião da celebração do convênio correspondente, em conformidade com a planilha de custos com obra e aquisições dos equipamentos previstos, nos termos propostos pela **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, no estudo "Análise da Viabilidade Econômico-Financeira para implantação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II", mediante a apresentação das respectivas medições ou aquisições.

9. A **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** se compromete/responsabiliza a efetuar a construção de toda a infraestrutura a que se refere o presente protocolo de intenções, bem como fiscalizar o processo de construção, de maneira a assegurar a qualidade das instalações e de todo o empreendimento, observando todas as normas técnicas e legais aplicáveis ao caso, conforme cronograma de desembolso e execução mencionado no item 8.

CLÁUSULA TERCEIRA - Disposições gerais

Para implementar as ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados ajustes específicos entre as partes, conforme legislações vigentes.

Celina Rodrigues da Cunha Oliveira
OAB/MG 34.899
Procuradora Consultiva
Município de Itabirito

Jorge Luiz Alves
Diretor Adjunto

PREFEITURA DE
ITABIRITO

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência e do foro

O tempo de vigência do presente Protocolo será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser revogado por qualquer dos signatários, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem qualquer consequência às partes, mas não se estendendo o ato a eventuais ajustes firmados após este Protocolo e que tenham derivado do presente instrumento.

E fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG, para dirimir quaisquer questões acerca do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções, em duas vias de igual teor, data e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo descritas, que também o assinam, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Itabirito/MG, 04 de agosto de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

Justino Scatolin
Superintendente
Justino Scatolin
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Celina Rodrigues da Cunha Oliveira
OAB/MG 34.899
Procuradora Consultiva
Município de Itabirito

Testemunhas:

1. JORGE LUIZ ALVES
CPF: 038.605.678-10

2. MARCO ANTONIO M. FÉLIX
CPF: 45652619600

Jorge Luiz Alves
Diretor Adjunto
Regional Sul